



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1281 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 608, DE 14 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Taquarana, cria a Comissão de Implementação do PMPI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Taquarana - PMPI/ Taquarana, constante do documento anexo com vigência até 2022.

Art. 2º Do Plano Municipal pela Primeira Infância constam o marco legal, o diagnóstico da realidade e as ações finalistas para os seguintes temas:

- a) criança com saúde;
- b) educação infantil;
- c) assistência social à criança e sua família;
- d) a família e a comunidade da criança;
- e) do direito de brincar ao brinquedo de todas as crianças;
- f) a criança e o espaço – a cidade e o meio ambiente;
- g) enfrentando as violências sobre as crianças;
- h) assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;
- i) protegendo as crianças da pressão comunista;
- j) controlando a exposição precoce das crianças aos meios de comunicação;
- k) evitando acidentes na primeira infância.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br
www.taquarana.al.gov.br

Art. 3º O CMDCA, em articulação com os órgãos governamentais do Executivo e Legislativo, os órgãos do Judiciário e a Sociedade Civil avaliará a implementação do PMPI/ Taquarana pelo menos uma vez ao ano.

Art. 4º Fica criada a Comissão temporária de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância:

I - a comissão será composta por seis Conselheiros do CMDCA, titulares ou suplentes, sendo três representantes do Governo Municipal e três representantes da Sociedade Civil;

II - terá participação na comissão, o direito de voz e voto, representantes do Conselho Tutelar, Juizado, Ministério Público e Comissão da Câmara Municipal;

III- são atribuições da Comissão:

- a) acompanhar a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância;
- b) estabelecer os mecanismos necessários ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações finalísticas do PMPI;
- c) criar e preencher o instrumento de diagnóstico situacional da Primeira Infância de Taquarana;
- d) promover o monitoramento da elaboração das Leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), bem como sua execução;
- e) promover a divulgação do Plano Municipal pela Primeira Infância e da progressiva realização de suas ações finalísticas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação;

IV - para exercer o controle social sobre orçamento municipal, a comissão referida na alínea "d" do Inciso 3º, deste Artigo, deverá identificar as despesas previstas para a primeira infância e montar um quadro de investimentos por áreas temáticas, bem como acompanhar as alterações orçamentárias por meio de "créditos adicionais suplementares".

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

Gabinete do Executivo Municipal

CNPJ: 12.207.445/0001-26

Praça Papa João Paulo II, nº 04 - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1235 - taquarana@oi.com.br

www.taquarana.al.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 14 de abril de 2016.

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquarana-DOET/(www.taquarana.al.gov.br), registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 14 de abril de 2016.

MARIA SOCORRO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Finanças